



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 918

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	16
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	16
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	17
Secretaria de Finanças .....	18
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	19
Secretaria da Educação .....	19
Fundação Cultural de Palmas .....	21

## Atos do Poder Legislativo

### LEI Nº 2.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei 2.009, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, na parte que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o § 4º ao art. 2º da Lei 2.009, de 9 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 4º As metas e prioridades de que trata este artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2014 e na sua execução, não se configurando limite à programação da despesa.” (NR)

Art. 2º É acrescido o inciso IV ao art. 19 da Lei 2.009, de 9

de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 19.....

IV – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.” (NR)

Art. 3º É acrescido na Lei 2.009, de 9 de dezembro de 2013, o art. 29-A, com a seguinte redação:

“Art. 29-A. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei 2.009, de 9 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, na parte que especifica.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais e a Tabela de Previsão de Receita Detalhada da Lei 2.009, de 9 de dezembro de 2013, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### ANEXO I À LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

#### METAS FISCAIS

ANEXO I À LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	940.366.750	909.181.814	5,81%	1.024.977.180	948.312.295	5,93%	1.130.567.740	1.000.961.753	6,00%
Receitas Primárias (I)	780.502.398	754.618.967	4,83%	853.653.980	789.803.501	4,94%	946.750.740	838.217.160	5,02%
Despesa Total	940.366.750	909.181.814	5,81%	1.024.977.180	948.312.295	5,93%	1.130.567.740	1.000.961.753	6,00%
Despesas Primárias (II)	921.322.750	890.769.361	5,70%	1.003.404.180	928.352.884	5,80%	1.106.118.740	979.315.537	5,87%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-140.820.352	-136.150.394	-0,87%	-149.750.200	-138.549.383	-0,87%	-159.368.000	-141.098.377	-0,85%
Resultado Nominal	28.792.660	27.837.823	0,18%	101.714.236	94.106.349	0,59%	106.138.692	93.971.168	0,56%
Dívida Pública Consolidada	135.385.561	130.895.834	0,84%	250.325.713	231.602.182	1,45%	371.012.913	328.480.747	1,97%
Dívida Consolidada Líquida	3.126.401	3.022.721	0,02%	104.840.637	96.998.906	0,61%	210.979.329	186.793.088	1,12%

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Nota: o cálculo das metas acima foi realizado conforme o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Projeção do PIB do Estado - em milhões	13.923	15.015	16.176	17.291	18.847	20.732
Taxa de crescimento Real (%)	9%	8%	8%	7%	9%	10%

## ANEXO I À LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

AMF-Demonstrativo III (LRF, art.4º).

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	547.728.889,00	651.723.594,40	18,99%	785.492.780,00	43,41%	940.366.750,00	19,72%	1.024.977.180,00	9,00%	1.130.567.740,00	10,30%	
Receitas Primárias (I)	500.930.840,95	588.448.082,37	17,47%	588.448.082,37	17,47%	683.201.660,00	16,10%	853.653.980,00	24,95%	946.750.740,00	10,91%	
Despesa Total	547.728.889,00	570.188.059,32	4,10%	785.492.780,00	43,41%	940.366.750,00	19,72%	1.024.977.180,00	9,00%	1.130.567.740,00	10,30%	
Despesas Primárias (II)	479.136.288,71	560.921.335,46	17,07%	560.921.335,46	17,07%	769.693.880,00	37,22%	1.003.404.180,00	30,36%	1.106.118.740,00	10,24%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	21.794.552,24	27.526.746,91	26,30%	27.526.746,91	26,30%	-86.492.220,00	-414,21%	-149.750.200,00	73,14%	-159.368.000,00	6,42%	
Resultado Nominal	-8.457.326,22	-24.336.635,08	187,76%	7.127.701,92	-184,28%	28.792.659,96	303,95%	101.714.235,95	253,26%	106.138.692,35	4,35%	
Dívida Pública Consolidada	79.341.016,58	86.401.392,10	8,90%	94.569.341,06	19,19%	135.385.561,06	43,16%	250.325.713,06	84,90%	371.012.913,06	48,21%	
Dívida Consolidada Líquida	-8.457.326,22	-32.793.961,30	287,76%	-25.666.259,38	203,48%	3.126.400,58	-112,18%	104.840.636,53	3253,40%	210.979.328,88	101,24%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	617.339.479,64	689.719.079,95	11,72%	785.492.780,00	27,24%	909.181.813,79	15,75%	948.312.294,98	4,30%	1.000.961.753,28	5,55%	
Receitas Primárias (I)	564.593.891,06	622.754.605,57	10,30%	588.448.082,37	4,23%	660.544.967,61	12,25%	789.803.500,69	19,57%	838.217.160,37	6,13%	
Despesa Total	617.339.479,64	603.430.023,18	-2,25%	785.492.780,00	27,24%	909.181.813,79	15,75%	948.312.294,98	4,30%	1.000.961.753,28	5,55%	
Despesas Primárias (II)	540.029.480,07	593.623.049,32	9,92%	560.921.335,46	3,87%	744.168.887,17	32,67%	928.352.883,65	24,75%	979.315.536,93	5,49%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	24.564.410,99	29.131.556,25	18,59%	27.526.746,91	12,06%	-83.623.919,56	-403,79%	-138.549.382,96	65,68%	-141.098.376,55	1,84%	
Resultado Nominal	-9.532.163,58	-25.755.460,91	170,20%	7.127.701,92	-174,78%	27.837.822,64	290,56%	94.106.349,30	238,05%	93.971.168,49	-0,14%	
Dívida Pública Consolidada	89.424.426,71	91.438.593,26	2,25%	94.569.341,06	5,75%	130.895.833,96	38,41%	231.602.182,06	76,94%	343.262.380,78	48,21%	
Dívida Consolidada Líquida	-9.532.163,58	-34.705.849,24	264,09%	-25.666.259,38	169,26%	3.022.721,24	-111,78%	96.998.905,52	3108,99%	195.198.776,59	101,24%	

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I À LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RECEITAS

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2014	2015	2016
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>801.032.940,00</b>	<b>885.925.240,00</b>	<b>976.087.050,00</b>
Receita Tributária	161.677.800,00	171.873.300,00	192.920.600,00
Receita de Contribuições	29.194.800,00	31.922.400,00	34.912.200,00
Receita Patrimonial	42.046.900,00	47.546.100,00	53.776.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	542.670.340,00	604.854.840,00	659.717.650,00
Outras Receitas Correntes	25.443.100,00	29.728.600,00	34.760.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>185.995.530,00</b>	<b>192.643.700,00</b>	<b>199.655.600,00</b>
Operações de Crédito	114.940.152,00	120.687.200,00	126.721.600,00
Alienação de Bens	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
Amortização de Empréstimos	1.877.300,00	1.989.900,00	2.109.300,00
Transferências de Capital	68.178.078,00	68.866.600,00	69.614.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</b>	<b>-66.999.820,00</b>	<b>-77.395.460,00</b>	<b>-73.034.810,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>20.338.100,00</b>	<b>23.803.700,00</b>	<b>27.859.900,00</b>
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>940.366.750,00</b>	<b>1.024.977.180,00</b>	<b>1.130.567.740,00</b>

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I À LEI Nº 2.017, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>577.144.000,00</b>	<b>629.152.000,00</b>	<b>685.848.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	358.000.000,00	390.220.000,00	425.340.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.544.000,00	7.198.000,00	7.918.000,00
Outras Despesas Correntes	212.600.000,00	231.734.000,00	252.590.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>303.222.750,00</b>	<b>326.825.180,00</b>	<b>365.369.740,00</b>
Investimentos	288.845.450,00	310.460.280,00	346.729.440,00
Inversões Financeiras	1.877.300,00	1.989.900,00	2.109.300,00
Amortização Financeira	12.500.000,00	14.375.000,00	16.531.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>	<b>60.000.000,00</b>	<b>69.000.000,00</b>	<b>79.350.000,00</b>
<b>TOTAL (IV) = (I+II+III)</b>	<b>940.366.750,00</b>	<b>1.024.977.180,00</b>	<b>1.130.567.740,00</b>

FONTE: Sistema: Prodata, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313



Outras Transferências do SUS	1.821.545	1.162.650	2.997.701	12.960.100	20.449.100	21.267.100	22.117.800
Transf.Recursos FNAS	1.636.220	1.934.155	1.934.000	2.007.800	1.952.500	2.128.200	2.319.700
Transf.Recursos FNDE	3.433.260	2.899.300	7.045.171	4.287.400	6.645.480	6.928.000	7.223.500
Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.433.260	2.682.000	7.045.171	4.048.700	6.367.480	6.622.200	6.887.100
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	-	217.300	-	238.700	278.000	305.800	336.400
Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	2.068.000	2.068.000	2.068.000
Transf.Financeira - LC nº 87/96	68.983	69.000	83.221	80.600	98.600	103.500	108.700
Ded.LC 87/96 p/FUNDEF	(13.797)	(13.800)	(16.644)	(16.120)	(19.720)	(20.700)	(21.740)
Transf.Compens.Financ.Explor.Rec.Naturais	3.394.113	4.062.147	4.833.381	5.081.300	5.640.700	6.424.200	7.322.300
Recursos Hídricos	1.619.417	1.759.588	2.084.274	2.175.700	2.601.500	3.053.000	3.582.800
Recursos Minerais	34.623	32.320	14.606	32.800	23.400	27.400	32.100
Fundo do Petróleo	1.740.073	2.270.239	2.734.501	2.872.800	3.015.800	3.343.800	3.707.400
Outras Transf.da União	24.366.902	1.876.785	802.151	-	-	-	-
Transf.dos Estados	59.463.544	64.449.677	85.846.673	86.663.360	94.144.680	99.487.160	105.252.640
Cota-parte do ICMS	50.022.826	60.388.511	80.413.654	83.109.900	86.285.700	89.737.100	93.326.600
Dedução do ICMS para o FUNDEB	(2.601.116)	(12.077.702)	(16.082.731)	(16.621.980)	(17.257.140)	(17.947.420)	(18.665.320)
Cota-parte do IPVA	13.124.264	16.560.055	19.769.972	20.559.100	23.148.700	26.125.600	29.485.400
Dedução do IPVA para o FUNDEB	(2.624.853)	(3.312.011)	(3.953.994)	(4.111.820)	(4.629.740)	(5.225.120)	(5.897.080)
Cota-parte do IPI-ex	32.671	65.349	84.579	97.700	58.700	104.500	111.800
Ded.Cota-parte IPI-ex p/ FUNDEB	(6.534)	(13.070)	(16.916)	(11.740)	(19.540)	(20.900)	(22.360)
Transf.Recursos do SUS	420.812	1.463.712	4.878.464	2.108.200	6.477.000	6.671.300	6.871.400
Transf.Cota-parte Comp.Fin.Explor.Rec.Natur	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Cota-parte CIDE	1.095.474	1.374.833	753.644	1.573.000	42.000	42.100	42.200
Outras Transf.dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transf.Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	58.290.108	80.004.580	87.343.014	100.310.300	101.675.500	110.826.300	120.800.700
Transf.Recursos do FUNDEB	58.290.108	80.004.580	87.343.014	100.310.300	101.675.500	110.826.300	120.800.700
Transf.Complementação ao FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Multigovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	366.927	321.989	-	-	-	-
Transf.Convênios União/Estados/Municípios	4.913.633	715.757	2.227.858	4.329.300	1.150.000	1.207.600	1.268.000
Convênios para Saúde	40.000	-	-	167.500	525.000	551.300	578.900
Convênios para Prog.Educação	-	190.461	-	126.000	-	-	-
Convênios para Prog.Assist.Social	-	-	422.660	-	-	-	-
Convênios para Combate à Fome	-	-	111.820	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Convênios	4.873.633	525.296	1.693.378	4.035.800	625.000	656.300	689.100
Outras Transf.Correntes	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>14.849.643</b>	<b>20.234.873</b>	<b>29.187.326</b>	<b>29.209.900</b>	<b>25.443.100</b>	<b>29.728.600</b>	<b>34.760.500</b>
Multas e Juros de Mora de Tributos	1.548.219	1.444.467	1.459.969	1.741.600	1.601.100	1.932.200	2.337.000
Multas e Juros de Mora de Tributos - Impostos	1.379.201	1.146.579	1.138.591	1.317.900	1.136.500	1.330.200	1.556.900
Multas e Juros de Mora de Tributos - Outros Tributos	169.018	297.889	321.378	423.700	464.600	602.000	780.100
Multas e Juros da Dívida Ativa	2.455.362	2.082.379	2.355.601	3.224.100	2.988.700	3.491.900	4.079.800
Multas e Juros da Dívida Ativa - Impostos	1.700.515	1.535.316	1.892.113	2.658.000	2.402.500	2.811.900	3.291.000
Multas e Juros da Dívida Ativa - Outros Tributos	754.847	547.063	463.488	566.100	586.200	680.000	788.800
Multas da Legislação e Outras Receitas de Trânsito	1.148.152	2.670.352	2.407.259	2.968.300	3.462.800	4.161.400	5.001.000
Multas e Juros de Mora Outras Origens	196.271	37.305	586.389	-	872.700	1.094.400	1.372.400
Receitas da Dívida Ativa Tributária	9.449.686	11.434.785	18.944.822	18.775.900	15.917.800	18.359.000	21.177.500
Receitas da Dívida Ativa Tributária - Impostos	7.526.655	9.274.496	17.074.657	16.095.300	13.197.400	15.170.400	17.438.400
Receitas da Dívida Ativa Tributária - Outros Tributos	1.923.031	2.160.288	1.870.164	2.680.600	1.544.400	1.775.300	2.040.700
Receitas da Dívida Ativa Outras Origens	-	-	8.810	-	1.176.000	1.413.300	1.698.400
Receitas Correntes Diversas	51.953	2.565.585	3.424.476	2.500.000	600.000	689.700	792.800
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>17.538.335</b>	<b>18.381.806</b>	<b>35.101.715</b>	<b>102.956.420</b>	<b>185.995.530</b>	<b>192.643.700</b>	<b>199.655.600</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>3.752.506</b>	<b>13.268.151</b>	<b>8.167.949</b>	<b>40.816.220</b>	<b>114.940.152</b>	<b>120.687.200</b>	<b>126.721.600</b>
Interna	3.752.506	13.268.151	8.167.949	40.816.220	114.940.152	120.687.200	126.721.600
Externa	-	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	<b>647.212</b>	<b>357.244</b>	<b>153.032</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.210.000</b>
<b>Amort. de Empréstimos/Financ.</b>	<b>1.325.231</b>	<b>1.236.657</b>	<b>1.665.392</b>	<b>1.358.600</b>	<b>1.877.300</b>	<b>1.989.900</b>	<b>2.109.300</b>
<b>Transf. de Capital</b>	<b>11.813.386</b>	<b>3.519.755</b>	<b>25.115.343</b>	<b>59.781.600</b>	<b>68.178.078</b>	<b>68.866.600</b>	<b>69.614.700</b>
Transf. Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transf. De Instituições Privadas - Doações	153.103	2.500	116.037	-	-	-	-
Transf.Convênios	11.660.283	3.517.255	24.999.306	59.781.600	68.178.078	68.866.600	69.614.700
Convênios para Saúde	673.550	1.761.357	6.780.260	9.400	500.000	500.300	500.600
Convênios para Prog.Educação	-	-	14.644.869	21.255.600	7.352.252	8.014.000	8.735.300
Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	7.400.000	7.400.000	7.400.000
Convênios para Prog.Assist.Social	-	-	-	2.001.000	2.800.889	2.802.300	2.803.700
Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-	-	-	-
Convênios para Saneamento Básico	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transf.Convênios	10.986.733	1.755.898	3.574.176	36.515.600	50.124.937	50.150.000	50.175.100
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes (D)</b>	<b>9.707.068</b>	<b>16.782.085</b>	<b>19.706.114</b>	<b>21.142.100</b>	<b>20.338.100</b>	<b>23.803.700</b>	<b>27.859.900</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>9.707.068</b>	<b>16.782.085</b>	<b>19.706.114</b>	<b>21.142.100</b>	<b>20.338.100</b>	<b>23.803.700</b>	<b>27.859.900</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	9.707.068	16.782.085	19.706.114	21.142.100	20.338.100	23.803.700	27.859.900
<b>Receitas Intra-Orçamentárias de Capital (E)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**LEI Nº 2.018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Institui a Planta de Valores Genéricos, para o exercício de 2014 e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para apuração do valor venal de imóveis localizados nas áreas urbanas, urbanizáveis e de expansão urbana do Município de Palmas, para o exercício de 2014.

Art. 2º A Planta de Valores a que se refere esta Lei contém:

I – ANEXO I – Tabela de Valores de Terreno;

II – ANEXO II – Tabela de Valores de Edificação;

III – ANEXO III – Cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos.

Art. 3º Prevalecerá o valor venal do imóvel comprovadamente inferior ao estabelecido nesta Lei, observado o devido processo de reclamação de lançamento, pautado em Laudo de Avaliação que contemple os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que trata da avaliação de bens.

Art. 4º O valor da base de cálculo do Imposto Predial e

Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014, será obtido com a aplicação, sobre o valor venal obtido na forma desta Lei, nos seguintes índices:

I – para os imóveis localizados na Zona 1 e classificados como glebas, 55% (cinquenta e cinco por cento);

II – para os imóveis localizados na Zona 2 e classificados como chácaras, 50% (cinquenta por cento);

III – para os imóveis localizados na Zona 3 é de 45% (quarenta e cinco por cento);

IV – para os imóveis localizados na Zona 4 é de 40% (quarenta por cento);

V – para os imóveis localizados na Zona 5 é de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 5º Fica concedida isenção do IPTU para os 19.200 imóveis com menor valor do imposto a ser pago, sem os descontos legais, pela ordem crescente de valor, desde que:

I – os imóveis que contenham apenas uma edificação, com uso e destinação exclusivamente para fins residenciais; e

II – os respectivos contribuintes sejam pessoa física e possuam um único imóvel no Município de Palmas.

§ 1º Havendo empate de valores do imposto a ser pago, fica assegurado o benefício aos respectivos imóveis, respeitado o número mínimo de imóveis previsto no caput deste artigo.

§ 2º A relação dos imóveis beneficiários da isenção prevista neste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

**ANEXO I À LEI Nº 2.018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

**VALORES DE TERRENO**

**TABELA A - 1ª ZONA**

COD	DESCRIÇÃO	Valor m² (R\$)
102	AANE	600,00
106	AANE 20	500,00
101	AANO	600,00
105	AANO 20	500,00
104	AASE	600,00
107	AASE 50 A	600,00
103	AASE 50 B	600,00
1040	AASE 50 D	600,00
1038	AASE 50 E	600,00
1039	AASE 50 F	600,00
150	ACNE I CONJ 01 LT 41	2.500,00
150	ACNE I CONJ 01 LT IMPARES DE 05 a 39	1.850,00
150	ACNE I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 42 e IMPARES 01 e 03	3.650,00
150	ACNE I CONJ 02 LT 01 e 02	2.500,00
150	ACNE I CONJ 02 LT 43 e 44	2.000,00
150	ACNE I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	850,00
150	ACNE I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	1.850,00
150	ACNE I CONJ 03 LT 01 e 02	1.800,00
150	ACNE I CONJ 03 LT 43 e 44	1.850,00
150	ACNE I CONJ 03 LT DE 03 a 42	950,00
150	ACNE I CONJ 04 LT IMPARES DE 01 a 41 / 02 e 42	1.250,00
150	ACNE I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	600,00
152	ACNE II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 41	700,00
152	ACNE II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 42 e LT 01	1.250,00
152	ACNE II CONJ 02 LT 01 e 02	1.100,00
152	ACNE II CONJ 02 LT 03 a 42	550,00
152	ACNE II CONJ 02 LT 43 e 44	1.000,00
152	ACNE II CONJ 03 LT 01 e 02	1.100,00
152	ACNE II CONJ 03 LT 03 a 42	550,00
152	ACNE II CONJ 03 LT 43 e 44	1.000,00
152	ACNE II CONJ 04 LT 01 e 02	1.100,00
152	ACNE II CONJ 04 LT 03 a 42	900,00
154	ACNO I CONJ 01 LT 41	2.000,00

154	ACNO I CONJ 01 LT 42	3.000,00
154	ACNO I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	950,00
154	ACNO I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	3.000,00
154	ACNO I CONJ 02 LT 41 A e 44	1.700,00
154	ACNO I CONJ 02 LT DE 01 a 42	600,00
154	ACNO I CONJ 03 LT 01 a 42	550,00
154	ACNO I CONJ 03 LT 43 e 44	1.700,00
154	ACNO I CONJ 04 LT IMPARES DE 01 a 41 e 42	1.000,00
154	ACNO I CONJ 04 LT PARES DE 02 a 40	550,00
156	ACNO II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	500,00
156	ACNO II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 42 e 41	1.000,00
156	ACNO II CONJ 02 LT 01 a 42	500,00
156	ACNO II CONJ 02 LT 43 e 44	1.400,00
156	ACNO II CONJ 03 LT 01 a 42	500,00
156	ACNO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.400,00
156	ACNO II CONJ 04 LT 41 e 42	1.400,00
156	ACNO II CONJ 04 LT IMPARES DE 01 a 39	700,00
156	ACNO II CONJ 04 LT PARES DE 02 a 40	500,00
159	ACSE 80	120,00
162	ACSE 90	130,00
151	ACSE I CONJ 01 LT 02	2.250,00
151	ACSE I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 41	3.650,00
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 42	1.850,00
151	ACSE I CONJ 02 LT 01 e 02	2.250,00
151	ACSE I CONJ 02 LT 43 e 44	2.000,00
151	ACSE I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	1.850,00
151	ACSE I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	900,00
151	ACSE I CONJ 03 LT 01 e 02	2.250,00
151	ACSE I CONJ 03 LT 43 e 44	2.000,00
151	ACSE I CONJ 03 LT DE 03 a 42	900,00
151	ACSE I CONJ 04 LT 01	2.250,00
151	ACSE I CONJ 04 LT 41	2.200,00
151	ACSE I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	1.200,00
151	ACSE I CONJ 04 LT PARES DE 02 a 42	1.700,00
153	ACSE II CONJ 01 LT 02 e 42	1.875,00
153	ACSE II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 41	1.700,00
153	ACSE II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	900,00
153	ACSE II CONJ 02 LT 01 e 02 / 43 e 44	2.000,00
153	ACSE II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	780,00
153	ACSE II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	700,00
153	ACSE II CONJ 03 LT 01 e 02 / 43 e 44	2.000,00
153	ACSE II CONJ 03 LT 03 a 42	650,00
153	ACSE II CONJ 04 LT 01 a 10	800,00
153	ACSE II CONJ 04 LT IMPARES DE 11 a 41	780,00
153	ACSE II CONJ 04 LT PARES DE 12 a 42	1.270,00
158	ACSO 80	130,00
160	ACSO 81	130,00
161	ACSO 90	170,00
163	ACSO 91	170,00
155	ACSO I CONJ 01 LT 41 e 42	2.500,00
155	ACSO I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	3.000,00
155	ACSO I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	750,00
155	ACSO I CONJ 02 LT 01 a 42	550,00
155	ACSO I CONJ 02 LT 43 e 44	1.700,00
155	ACSO I CONJ 03 LT 01 a 42	700,00
155	ACSO I CONJ 03 LT 43 e 44	1.700,00
155	ACSO I CONJ 04 LT 41 e 42	1.700,00
155	ACSO I CONJ 04 LT IMPARES DE 01 a 39	600,00
155	ACSO I CONJ 04 LT PARES DE 02 a 40	900,00
157	ACSO II CONJ 01 LT 41 e 42	2.150,00
157	ACSO II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	700,00
157	ACSO II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	600,00
157	ACSO II CONJ 02 LT 43 e 44	2.150,00
157	ACSO II CONJ 02 LT PARES DE 02 a 42	470,00
157	ACSO II CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 41	600,00
157	ACSO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.560,00
157	ACSO II CONJ 03 LT IMPARES DE 01 a 41	470,00
157	ACSO II CONJ 03 LT PARES DE 02 a 42	550,00
157	ACSO II CONJ 04 LT 41 e 42	1.800,00
157	ACSO II CONJ 04 LT IMPARES DE 01 a 39	550,00
157	ACSO II CONJ 04 LT PARES DE 02 a 40	700,00
181	ACSU NE 10 CONJ 01	700,00
181	ACSU NE 10 CONJ 02	300,00
180	ACSU NO 10 CONJ 01	700,00
180	ACSU NO 10 CONJ 02	300,00
120	ACSU NO 13	380,00
183	ACSU SE 10 CONJ 01	1.050,00
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT 03 a 09	330,00
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 12 / 01 e 11	700,00
185	ACSU SE 20 CONJ 01	1.000,00
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 15	270,00
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 18 / 01 e 17	580,00
187	ACSU SE 40 CONJ 01	800,00
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT 02 a 20 e LT 01	420,00
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT 19 PAC	1.500,00
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 17	260,00
190	ACSU SE 60 CONJ 01	600,00
190	ACSU SE 60 CONJ 02	220,00
190	ACSU SE 60 PAC	840,00
739	ACSU SE 70 A	100,00

740	ACSU SE 70 B	100,00
741	ACSU SE 70 C	100,00
192	ACSU SE 70 CONJ 01	500,00
182	ACSU SO 10 CONJ 01	1.200,00
182	ACSU SO 10 CONJ 02	800,00
184	ACSU SO 20 CONJ 01	1.000,00
184	ACSU SO 20 CONJ 02	270,00
186	ACSU SO 40 CONJ 01	800,00
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09 e LT 02	420,00
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	260,00
188	ACSU SO 50 CONJ 01	650,00
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 23 e 02	300,00
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 22	200,00
188	ACSU SO 50 PAC	1.100,00
189	ACSU SO 60 CONJ 01	600,00
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	140,00
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 10 / LT 01 e 11	200,00
191	ACSU SO 70 CONJ 01	500,00
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 e LT 02	150,00
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	100,00
191	ACSU SO 70 PAC	500,00
450	ACSV NE 12	2.360,00
463	ACSV NE 13	420,00
452	ACSV NE 14	1.500,00
473	ACSV NE 24	625,00
459	ACSV NO 14	690,00
451	ACSV SE 12	2.360,00
454	ACSV SE 13	1.770,00
453	ACSV SE 14	1.500,00
456	ACSV SE 22	2.000,00
455	ACSV SE 23	1.770,00
492	ACSV SE 41	1.500,00
460	ACSV SO 14	690,00
485	ACSV SO 22	1.300,00
554	ACSV SO 23	600,00
483	ACSV SO 24	450,00
487	ACSV SO 31	1.500,00
501	ACSV SO 61	600,00
137	AESO 1	500,00
121	AESO 12	500,00
125	AESO 31	600,00
582	ALC NO 13	90,00
583	ALC NO 14	90,00
1027	ALC SO 141 A - RESID. MIRANTE DO LAGO	380,00
1091	AREA URB PRIORITÁRIA I - AV JK	200,00
218	ARNE 12	425,00
218	ARNE 12 AP/AI	210,00
218	ARNE 12 HM	510,00
218	ARNE 12 QC	600,00
220	ARNE 13	425,00
220	ARNE 13 AP/AI	210,00
220	ARNE 13 HM	510,00
220	ARNE 13 QC	425,00
222	ARNE 14	425,00
222	ARNE 14 AP/AI	210,00
222	ARNE 14 HM	425,00
222	ARNE 14 PAC	1.200,00
222	ARNE 14 QC	425,00
250	ARNE 24	380,00
250	ARNE 24 AP/AI	210,00
250	ARNE 24 HM	400,00
250	ARNE 24 QC	600,00
228	ARNO 14	100,00
235	ARNO 22	470,00
219	ARSE 12	460,00
219	ARSE 12 AP/AI	210,00
219	ARSE 12 HM	510,00
221	ARSE 13	460,00
221	ARSE 13 AP/AI	210,00
221	ARSE 13 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	550,00
221	ARSE 13 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	550,00
221	ARSE 13 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	550,00
221	ARSE 13 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	500,00
221	ARSE 13 HM	510,00
221	ARSE 13 QC	550,00
223	ARSE 14	400,00
223	ARSE 14 AP/AI	210,00
223	ARSE 14 HM	425,00
223	ARSE 14 PAC	1.400,00
223	ARSE 14 QC	600,00
223	ARSE 14 QI P LT 11	450,00
230	ARSE 21	470,00
230	ARSE 21 AP/AI	210,00
230	ARSE 21 HM	510,00
230	ARSE 21 PAC	1.500,00
230	ARSE 21 QC	1.700,00
231	ARSE 22	470,00

231	ARSE 22 AP/AI	210,00
231	ARSE 22 CS QI G LT 21 a 24	550,00
231	ARSE 22 CS QI H LT 01 a 04	550,00
231	ARSE 22 HM	450,00
231	ARSE 22 PAC	1.400,00
232	ARSE 23	380,00
232	ARSE 23 AP/AI	210,00
232	ARSE 23 HM	440,00
232	ARSE 23 QI E LT 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	380,00
251	ARSE 41	560,00
251	ARSE 41 AP/AI	210,00
251	ARSE 41 HM	510,00
251	ARSE 41 PAC	1.500,00
251	ARSE 41 QC	1.200,00
225	ARSO 12	230,00
227	ARSO 13	230,00
229	ARSO 14	230,00
237	ARSO 21	425,00
237	ARSO 21 CS	800,00
237	ARSO 21 PAC	1.700,00
238	ARSO 22	350,00
238	ARSO 22 AP/AI	210,00
238	ARSO 22 HM	450,00
238	ARSO 22 QC	600,00
239	ARSO 23	400,00
239	ARSO 23 AP/AI	180,00
239	ARSO 23 HM	380,00
239	ARSO 23 PAC	500,00
239	ARSO 23 QC	400,00
240	ARSO 24	200,00
246	ARSO 31	470,00
246	ARSO 31 QC	750,00
274	ARSO 61	340,00
274	ARSO 61 HM	330,00
274	ARSO 61 PAC	800,00
274	ARSO 61 QC	400,00
368	ASR SE 125 QI N LT 02	75,00
403	AVSE 20	600,00
396	AVSO 11	500,00
398	AVSO 13	500,00
401	AVSO 20	600,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT	150,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT AP/AI E APP	75,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT CS	100,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT HM	150,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT PAC	300,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA	300,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA PAC	700,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04, 05, 27 e 28.	300,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (LOTES DE ESQUINA)	300,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 16, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	600,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 32 LT 01 a 07 e QD 33 LT 06 a 09	300,00
1043	ORLA 24	140,00
1044	ORLA 34	130,00
1045	ORLA 45	120,00
1054	ORLA 55	110,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA	150,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA PAC	400,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA QC	150,00

TABELA B - 2ª ZONA

COD	DESCRIÇÃO	Valor m² (R\$)
108	AANE 40	400,00
203	ACSU NE 50 CONJ 01	200,00
203	ACSU NE 50 CONJ 02	125,00
203	ACSU NE 50 PAC	500,00
205	ACSU NE 60 CONJ 01	180,00
205	ACSU NE 60 CONJ 02	115,00
207	ACSU NE 70 CONJ 01	160,00
207	ACSU NE 70 CONJ 02	100,00
207	ACSU NE 70 PAC	500,00
201	ACSU NO 40 CONJ 01	200,00
201	ACSU NO 40 CONJ 02	100,00
202	ACSU NO 50 CONJ 01	200,00
202	ACSU NO 50 CONJ 02	125,00
204	ACSU NO 60 CONJ 01	180,00
204	ACSU NO 60 CONJ 02	115,00
204	ACSU NO 60 PAC	500,00
206	ACSU NO 70 CONJ 01	160,00
206	ACSU NO 70 CONJ 02	100,00
194	ACSU SE 100 CONJ 01	360,00
194	ACSU SE 100 CONJ 02	100,00
194	ACSU SE 100 PAC	500,00
196	ACSU SE 110 CONJ 01	330,00
196	ACSU SE 110 CONJ 02	100,00
198	ACSU SE 120 CONJ 01	300,00
198	ACSU SE 120 CONJ 02	80,00
198	ACSU SE 120 PAC	500,00

200	ACSU SE 130	165,00
1011	ACSU SE 140	250,00
1062	ACSU SE 150	250,00
193	ACSU SO 100 CONJ 01	360,00
193	ACSU SO 100 CONJ 02	100,00
195	ACSU SO 110 CONJ 01	330,00
195	ACSU SO 110 CONJ 02	100,00
195	ACSU SO 110 PAC	500,00
197	ACSU SO 120 CONJ 01	300,00
197	ACSU SO 120 CONJ 02	100,00
199	ACSU SO 130	165,00
569	ACSU SO 140	250,00
569	ACSU SO 140 PAC	400,00
561	ACSU SO 150	250,00
475	ACSV NE 41	700,00
449	ACSV NE 41 A	700,00
461	ACSV NO 12	490,00
458	ACSV SE 24	1.400,00
457	ACSV SE 32	2.000,00
493	ACSV SE 51	1.500,00
506	ACSV SE 61	1.670,00
507	ACSV SE 71	1.770,00
515	ACSV SE 81	900,00
516	ACSV SE 91	900,00
486	ACSV SO 32	1.300,00
488	ACSV SO 41	1.300,00
494	ACSV SO 42	850,00
126	AESE 31	500,00
134	AESE 33	500,00
134	AESE 33 - IFTO	100,00
1085	AREA INTERESSE TURISTICO I	5,00
1086	AREA INTERESSE TURISTICO II	5,00
115	AREA URB RESTRITA I	5,00
261	ARNE 41	340,00
261	ARNE 41 HM	300,00
261	ARNE 41 QC	350,00
224	ARNO 12	310,00
224	ARNO 12 HM	425,00
224	ARNO 12 PAC	1.250,00
224	ARNO 12 QC	900,00
234	ARNO 21	320,00
234	ARNO 21 AP/AI	150,00
234	ARNO 21 CONJ A e CONJ B	500,00
234	ARNO 21 HM	300,00
233	ARSE 24	350,00
233	ARSE 24 AP/AI	175,00
233	ARSE 24 CS QI E LT 01, 03, 05, 07	550,00
233	ARSE 24 CS QI F LT 02, 04, 06, 08	550,00
233	ARSE 24 HM	350,00
233	ARSE 24 QC	425,00
241	ARSE 32	360,00
241	ARSE 32 HM	350,00
242	ARSE 33	350,00
242	ARSE 33 AP/AI	175,00
242	ARSE 33 HM	380,00
242	ARSE 33 PAC	550,00
242	ARSE 33 QC A, QC B, QC R e QC S	800,00
262	ARSE 51	350,00
262	ARSE 51 AP/AI	175,00
262	ARSE 51 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	550,00
262	ARSE 51 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	550,00
262	ARSE 51 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	550,00
262	ARSE 51 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	550,00
262	ARSE 51 HM	380,00
272	ARSE 61	330,00
272	ARSE 61 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	400,00
272	ARSE 61 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	400,00
272	ARSE 61 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	400,00
272	ARSE 61 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	400,00
272	ARSE 61 HM	300,00
281	ARSE 71	400,00
281	ARSE 71 AP/AI	175,00
281	ARSE 71 HM	350,00
281	ARSE 71 PAC	1.600,00
281	ARSE 71 QC	450,00
293	ARSE 81	330,00
293	ARSE 81 AP/AI	150,00
293	ARSE 81 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	330,00
293	ARSE 81 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	330,00
293	ARSE 81 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	330,00
293	ARSE 81 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	300,00
293	ARSE 81 HM	280,00
293	ARSE 81 PAC	500,00
300	ARSE 91	330,00
300	ARSE 91 AP/AI	150,00
300	ARSE 91 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	330,00
300	ARSE 91 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	330,00
300	ARSE 91 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	330,00
300	ARSE 91 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	330,00
300	ARSE 91 HM	280,00
1056	ARSO 151	250,00

247	ARSO 32	340,00
247	ARSO 32 HM	350,00
247	ARSO 32 QC	310,00
252	ARSO 41	450,00
252	ARSO 41 AP/AI	175,00
252	ARSO 41 HM	330,00
252	ARSO 41 PAC	1.000,00
252	ARSO 41 QC	700,00
253	ARSO 42	300,00
253	ARSO 42 HM	380,00
253	ARSO 42 QC	320,00
405	AVSE 31	500,00
405	AVSE 41	500,00
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE	100,00
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE CS	80,00
117	CONDOMINIO VILA BELLA	40,00

TABELA C - 3ª ZONA

COD	DESCRIÇÃO	Valor m² (R\$)
476	ACSV NE 51	625,00
560	ACSV NE 51 A	550,00
477	ACSV NE 53	625,00
562	ACSV NE 53 A	500,00
474	ACSV NE 54	625,00
557	ACSV NE 54 A	625,00
481	ACSV NE 61	625,00
572	ACSV NE 61 A	410,00
478	ACSV NE 63	625,00
563	ACSV NE 63 A	420,00
479	ACSV NE 64	625,00
566	ACSV NE 64 A	420,00
482	ACSV NE 71	350,00
480	ACSV NE 74	280,00
529	ACSV SE 101	600,00
525	ACSV SE 102	600,00
530	ACSV SE 111	600,00
537	ACSV SE 112	1.470,00
545	ACSV SE 121	350,00
538	ACSV SE 122	350,00
498	ACSV SE 52	500,00
499	ACSV SE 62	1.500,00
508	ACSV SE 72	1.500,00
509	ACSV SE 82	1.500,00
524	ACSV SE 92	600,00
570	ACSV SO 101	550,00
531	ACSV SO 102	450,00
565	ACSV SO 102 A	450,00
526	ACSV SO 103	450,00
573	ACSV SO 103 A	450,00
533	ACSV SO 104	140,00
528	ACSV SO 105	140,00
535	ACSV SO 106	140,00
539	ACSV SO 111	550,00
571	ACSV SO 111 A	550,00
532	ACSV SO 112	300,00
564	ACSV SO 112 A	300,00
534	ACSV SO 114	140,00
543	ACSV SO 115	140,00
536	ACSV SO 116	140,00
540	ACSV SO 121 LO 27	600,00
541	ACSV SO 121 LO 29	400,00
548	ACSV SO 122	140,00
542	ACSV SO 123	140,00
550	ACSV SO 124	140,00
544	ACSV SO 125	140,00
552	ACSV SO 131	140,00
549	ACSV SO 132	140,00
399	ACSV SO 21	399,00
489	ACSV SO 33	650,00
556	ACSV SO 34	450,00
490	ACSV SO 43	450,00
496	ACSV SO 44	400,00
491	ACSV SO 45	400,00
500	ACSV SO 51	600,00
495	ACSV SO 52	600,00
502	ACSV SO 53	350,00
497	ACSV SO 54	400,00
504	ACSV SO 55	400,00
558	ACSV SO 62	400,00
503	ACSV SO 63	400,00
505	ACSV SO 64	270,00
510	ACSV SO 74 A	270,00
513	ACSV SO 75 A	270,00
511	ACSV SO 76	270,00
517	ACSV SO 82	270,00
512	ACSV SO 83	270,00
520	ACSV SO 84	270,00

514	ACSV SO 85	270,00
522	ACSV SO 86	270,00
518	ACSV SO 92	400,00
519	ACSV SO 92 A	350,00
521	ACSV SO 94	150,00
527	ACSV SO 95	150,00
523	ACSV SO 96	150,00
122	AENE 23	250,00
128	AESO 133	100,00
589	ALC SO 106	70,00
590	ALC SO 116	70,00
591	ALC SO 126	70,00
587	ALC SO 64	90,00
588	ALC SO 86	70,00
1092	ÁREA URB PRIORITÁRIA I - AV PARQUE	120,00
1089	ÁREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO CANELA TAQUARUSSU	70,00
1087	ÁREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO SANTA FÉ	10,00
269	ARNE 51	300,00
269	ARNE 51 HM	270,00
269	ARNE 51 PAC	600,00
270	ARNE 53	330,00
270	ARNE 53 HM	300,00
270	ARNE 53 PAC	500,00
270	ARNE 53 QC	400,00
271	ARNE 54	270,00
271	ARNE 54 HM	250,00
271	ARNE 54 PAC	500,00
271	ARNE 54 QC	300,00
278	ARNE 61	240,00
278	ARNE 61 HM	250,00
279	ARNE 63	250,00
279	ARNE 63 HM	270,00
279	ARNE 63 PAC	500,00
279	ARNE 63 QC	300,00
280	ARNE 64	240,00
280	ARNE 64 AP/AI	100,00
280	ARNE 64 HM	220,00
280	ARNE 64 QC	300,00
291	ARNE 71	240,00
291	ARNE 71 HM	250,00
292	ARNE 74	300,00
307	ARSE 101	240,00
307	ARSE 101 AP/AI	150,00
307	ARSE 101 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	300,00
307	ARSE 101 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	300,00
307	ARSE 101 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	300,00
307	ARSE 101 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	300,00
307	ARSE 101 HM	220,00
307	ARSE 101 PAC	500,00
308	ARSE 102	240,00
308	ARSE 102 PAC	500,00
308	ARSE 102 QC	330,00
315	ARSE 111	280,00
315	ARSE 111 AP/AI	120,00
315	ARSE 111 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	280,00
315	ARSE 111 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	280,00
315	ARSE 111 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	280,00
315	ARSE 111 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	280,00
315	ARSE 111 HM	200,00
316	ARSE 112	250,00
316	ARSE 112 PAC	550,00
316	ARSE 112 QC	300,00
323	ARSE 121	225,00
323	ARSE 121 AP/AI	150,00
323	ARSE 121 HM	200,00
323	ARSE 121 QC	250,00
324	ARSE 122	250,00
324	ARSE 122 PAC	500,00
324	ARSE 122 QC	250,00
263	ARSE 52	230,00
273	ARSE 62	250,00
273	ARSE 62 AP/AI	190,00
273	ARSE 62 HM	350,00
273	ARSE 62 PAC	500,00
273	ARSE 62 QC	500,00
282	ARSE 72	270,00
282	ARSE 72 CS QI G LT 23 a 26	550,00
282	ARSE 72 CS QI H LT 01 a 04	550,00
282	ARSE 72 HM	350,00
294	ARSE 82	400,00
294	ARSE 82 AP/AI	175,00
294	ARSE 82 HM	270,00
294	ARSE 82 PAC	800,00
294	ARSE 82 QC	450,00
301	ARSE 92	300,00
301	ARSE 92 AP/AI	160,00
301	ARSE 92 HM	270,00
301	ARSE 92 PAC	500,00
301	ARSE 92 QC	330,00
309	ARSO 101	220,00

309	ARSO 101 AP/AI	100,00
309	ARSO 101 HM	250,00
309	ARSO 101 QC	200,00
310	ARSO 102	220,00
310	ARSO 102 HM	220,00
310	ARSO 102 PAC	500,00
310	ARSO 102 QC	200,00
311	ARSO 103	220,00
311	ARSO 103 HM	200,00
311	ARSO 103 QC	200,00
312	ARSO 104	70,00
313	ARSO 105	70,00
314	ARSO 106	70,00
317	ARSO 111	220,00
317	ARSO 111 AP/AI	100,00
317	ARSO 111 HM	240,00
317	ARSO 111 PAC	500,00
317	ARSO 111 QC	200,00
318	ARSO 112	70,00
318	ARSO 112 HM	200,00
318	ARSO 112 QC	200,00
319	ARSO 113	70,00
320	ARSO 114	70,00
321	ARSO 115	70,00
322	ARSO 116	70,00
325	ARSO 121	190,00
325	ARSO 121 AP/AI	100,00
325	ARSO 121 HM	180,00
325	ARSO 121 QC	200,00
326	ARSO 122	70,00
327	ARSO 123	70,00
328	ARSO 124	70,00
329	ARSO 125	70,00
330	ARSO 126	70,00
336	ARSO 131	70,00
1077	ARSO 132 A	70,00
337	ARSO 135	70,00
248	ARSO 33	340,00
248	ARSO 33 HM	300,00
248	ARSO 33 PAC	500,00
248	ARSO 33 QC 16-A e QC 11-A	350,00
249	ARSO 34	250,00
249	ARSO 34 AP/AI	150,00
249	ARSO 34 HM	300,00
249	ARSO 34 QI 14 QC	350,00
254	ARSO 43	230,00
254	ARSO 43 HM	300,00
254	ARSO 43 QC	260,00
255	ARSO 44	200,00
255	ARSO 44 HM	180,00
255	ARSO 44 QC	200,00
256	ARSO 45	200,00
256	ARSO 45 HM	200,00
256	ARSO 45 PAC	300,00
256	ARSO 45 QC	350,00
264	ARSO 51	200,00
265	ARSO 52	400,00
265	ARSO 52 PAC	550,00
265	ARSO 52 QC / CS	440,00
266	ARSO 53	250,00
266	ARSO 53 AP/AI	150,00
266	ARSO 53 HM	300,00
266	ARSO 53 QC	300,00
267	ARSO 54	260,00
267	ARSO 54 AP/AI	150,00
267	ARSO 54 HM	300,00
267	ARSO 54 PAC	350,00
267	ARSO 54 QC	550,00
268	ARSO 55	130,00
275	ARSO 62	290,00
275	ARSO 62 HM	300,00
275	ARSO 62 PAC	500,00
275	ARSO 62 QC	220,00
276	ARSO 63	220,00
276	ARSO 63 AP/AI	100,00
276	ARSO 63 HM	250,00
276	ARSO 63 QC	170,00
277	ARSO 64	200,00
277	ARSO 64 AP/AI	100,00
277	ARSO 64 HM	200,00
277	ARSO 64 QC	150,00
283	ARSO 71	200,00
283	ARSO 71 AP/AI	110,00
283	ARSO 71 HM	220,00
283	ARSO 71 PAC	400,00
283	ARSO 71 QC	240,00
284	ARSO 74	200,00
284	ARSO 74 AP/AI	100,00
284	ARSO 74 HM	170,00
284	ARSO 74 PAC	400,00



285	ARSO 75	150,00
285	ARSO 75 HM	170,00
285	ARSO 75 QC	210,00
286	ARSO 76	70,00
295	ARSO 82	70,00
296	ARSO 83	70,00
297	ARSO 84	70,00
298	ARSO 85	70,00
299	ARSO 86	70,00
302	ARSO 92	200,00
302	ARSO 92 HM	170,00
302	ARSO 92 PAC	500,00
303	ARSO 93	70,00
304	ARSO 94	70,00
305	ARSO 95	70,00
306	ARSO 96	70,00
350	ASR NE 15	250,00
351	ASR NE 25	220,00
351	ASR NE 25 PAC	600,00
351	ASR NE 25 QC	350,00
352	ASR NE 55	130,00
352	ASR NE 55 PAC	600,00
352	ASR NE 55 QC	280,00
353	ASR NE 65	65,00
362	ASR SE 105	150,00
362	ASR SE 105 PAC	500,00
362	ASR SE 105 QC	480,00
363	ASR SE 115	150,00
363	ASR SE 115 PAC	800,00
363	ASR SE 115 QC	350,00
354	ASR SE 15	200,00
354	ASR SE 15 PAC	600,00
354	ASR SE 15 QC	480,00
355	ASR SE 25	200,00
355	ASR SE 25 PAC	800,00
355	ASR SE 25 QC	300,00
356	ASR SE 35 A	180,00
356	ASR SE 35 B	180,00
367	ASR SE 45	180,00
357	ASR SE 55	150,00
358	ASR SE 65	200,00
358	ASR SE 65 QC	380,00
359	ASR SE 75	250,00
359	ASR SE 75 PAC	1.000,00
359	ASR SE 75 QC	1.000,00
361	ASR SE 95	150,00
361	ASR SE 95 PAC	500,00
361	ASR SE 95 QC	480,00
388	AVNE 11	250,00
389	AVNE 12	250,00
390	AVNE 23	250,00
393	AVNE 41	250,00
394	AVNE 51	250,00
1078	AVSO 133 A	70,00
1079	AVSO 133 B	70,00
1080	AVSO 133 C	70,00
1081	AVSO 133 D	70,00
1082	AVSO 133 E	70,00
417	AVSO 83	70,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 08 LT 13 e 14	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 12 LT 13 a 17	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 13 LT 12A a 16	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 14 LT 12A a 15A	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 01 LT 01 a 13 (PRAÇA)	800,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 05 LT 13 a 17	780,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 12 LT 01 e 23	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 13 LT 01 a 05	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 14 LT 01 a 05	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 15 LT 01 a 03A e 22A	1.000,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 01 LT 01 a 12 e 28 (PRAÇA)	800,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 06 LT 01 a 05	780,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 07 LT 01 a 05	780,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 08 LT 01 a 05	780,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 09 LT 01 a 05	780,00
611	JARDIM AURENY I - NE 01 LT 01 e 17 a 28 (PRAÇA)	200,00
611	JARDIM AURENY I - NE C1	500,00
611	JARDIM AURENY I - NE C2	500,00
611	JARDIM AURENY I - NE C3	500,00
611	JARDIM AURENY I - NE C4	500,00
611	JARDIM AURENY I - NE C5	500,00
611	JARDIM AURENY I - SE C1	600,00
611	JARDIM AURENY I - SE C2	600,00
611	JARDIM AURENY I - SE C3	600,00
612	JARDIM AURENY III - LT COMERCIAIS FRENTE PARA AV I	200,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 08, 09, 13 e 14	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 05, 07 e 08	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 14 a 29	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 12 a 23	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 a 13	500,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01 a 04	550,00

601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 05	650,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 41 LT 01 a 07	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 42 LT 01 a 08	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 43 LT 01 a 07	2.000,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - QD 40 LT 06 e 11 PAC	1.000,00
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 15 a 29	550,00
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 28 a 31	400,00
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 07	350,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 11, 12 e 25	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 08 e 19 a 28	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 25 LT 10 e 20 a 22	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 26 LT 12 e 24 a 26	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 27 LT 15 e 30 a 32	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 47 LT 09 a 13	220,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 48 LT 04 e 08 a 10	200,00
609	TAQUARALTO 5ª ET FL 01 - QD 25 LT 05A PAC (LT 05 a 10 e 21 a 25)	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 A LT 01 e 02	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 LT 14	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 02 LT 05 a 09	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 03 LT 13 a 16	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 04 LT 09 a 12	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 10 e 11	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A LT 01 e 03	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A PAC A	1.200,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 07, 08 e 10	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 07 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 08 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 01, 03 e 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 15 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 17 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 04	2.000,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 01 e 07 a 09	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 01 e 24 a 26	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 35 LT 01 e 24 a 26	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 36 LT 01 e 20 a 22	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 01 e 20 a 22	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 01 e 24 a 26	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 e 24 a 26	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01 e 18 a 20	500,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 46 LT 01, 12 e 13	2.000,00

TABELA D - 4ª ZONA

COD	DESCRIÇÃO	Valor m² (R\$)
1063	ACSU 160	70,00
466	ACSV NO 31	650,00
462	ACSV NO 32	450,00
559	ACSV NO 32 A	680,00
464	ACSV NO 33	450,00
467	ACSV NO 41	450,00
468	ACSV NO 42	300,00
465	ACSV NO 43	350,00
469	ACSV NO 44	350,00
553	ACSV NO 61	350,00
471	ACSV NO 71	350,00
472	ACSV NO 72	140,00
470	ACSV NO 73	310,00
546	ACSV SE 131 (1)	200,00
547	ACSV SE 131 (2)	200,00
551	ACSV SE 132	140,00
574	ACSV SE 141 A	280,00
575	ACSV SE 141 B	280,00
567	ACSV SE 142 A	280,00
568	ACSV SE 142 B	280,00
593	ALC SE 141	70,00
592	ALC SO 141	70,00
1060	ALC SO 151	70,00
1088	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO BARRA DA TIUBA	15,00
226	ARNO 13	190,00
226	ARNO 13 HM	350,00
226	ARNO 13 QC	200,00
236	ARNO 23	170,00
236	ARNO 23 HM	280,00
236	ARNO 23 PAC	500,00
236	ARNO 23 QC	150,00
243	ARNO 31	250,00
243	ARNO 31 QC	350,00
244	ARNO 32	250,00
244	ARNO 32 PAC	500,00
245	ARNO 33	250,00
245	ARNO 33 PAC	500,00
257	ARNO 41	270,00
257	ARNO 41 HM	200,00
257	ARNO 41 QC	300,00
258	ARNO 42	270,00
258	ARNO 42 HM	200,00
258	ARNO 42 PAC	700,00

258	ARNO 42 QC	300,00
258	ARNO 42 QC 05	200,00
259	ARNO 43	270,00
259	ARNO 43 HM	200,00
259	ARNO 43 QC	300,00
260	ARNO 44	270,00
260	ARNO 44 QC	300,00
334	ARNO 51	100,00
287	ARNO 61	180,00
288	ARNO 71	180,00
288	ARNO 71 PAC	350,00
288	ARNO 71 QC	200,00
289	ARNO 72	180,00
289	ARNO 72 PAC	400,00
289	ARNO 72 QC	200,00
290	ARNO 73	180,00
290	ARNO 73 HM e AP/AI	170,00
290	ARNO 73 QC	200,00
331	ARSE 131	190,00
331	ARSE 131 HM	180,00
332	ARSE 132	170,00
332	ARSE 132 HM	170,00
369	ARSE 141	200,00
369	ARSE 141 AP/AI	90,00
369	ARSE 141 HM	180,00
370	ARSE 142	200,00
370	ARSE 142 AP/AI	90,00
370	ARSE 142 HM	180,00
1013	ARSE 151	100,00
1014	ARSE 152	100,00
368	ASR SE 125	75,00
364	ASR SE 135	75,00
365	ASR SE 145	75,00
360	ASR SE 85	100,00
360	ASR SE 85 PAC	500,00
360	ASR SE 85 QC	480,00
418	AVNO 13	230,00
382	AVNO 22	400,00
383	AVNO 23	400,00
387	AVNO 33	400,00

TABELA E - 5ª ZONA

COD	DESCRIÇÃO	Valor m² (RS)
580	ALC NO 33	70,00
581	ALC NO 43	70,00
110	ÁREA URB PREFERENCIAL	5,00
1090	ÁREA URB PRIORITÁRIA II	10,00
982	ÁREA URB RESTRITA II	5,00
700	BURITIRANA	25,00
1074	PLANO DIRETOR EXPANSÃO SUL	10,00
616	JARDIM AEROPORTO	70,00
616	JARDIM AEROPORTO CS	150,00
616	JARDIM AEROPORTO PAC - QD 37-A LT 01	300,00
611	JARDIM AURENY I	120,00
611	JARDIM AURENY I - NE 02 LT 01 e 23 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NE 03 LT 01 e 20 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NE 04 LT 16 a 18 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - NW 11 LT 07 a 10 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SE 02 LT 13 e 14 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SE 03 LT 11 e 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SE 04 LT 10 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SE 05 LT 12 a 14 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
611	JARDIM AURENY I - SW 05 A LT 01 a 06	250,00
611	JARDIM AURENY I - SW 05 LT 08 a 12 - AV BRASIL	450,00
610	JARDIM AURENY II	120,00
610	JARDIM AURENY II - AP/AI e AP/AI	100,00
612	JARDIM AURENY III	120,00
613	JARDIM AURENY IV	120,00
613	JARDIM AURENY IV - COMERCIAL	200,00
702	JARDIM BELA VISTA	50,00
1006	JARDIM IRENILDA	60,00
614	JARDIM JANAÍNA	70,00
620	JARDIM SANTA HELENA	60,00
620	JARDIM SANTA HELENA PAC	300,00
701	JARDIM SÔNIA REGINA	80,00
701	JARDIM SÔNIA REGINA - COMERCIAL	100,00
1007	LAGOA DA EMA	50,00
1007	LAGOA DA EMA - QD 10 CS	50,00
1007	LAGOA DA EMA PAC	100,00
1037	LOTEAMENTO BERTAVILLE	140,00
1032	LOTEAMENTO COQUERINHO 2ª ETAPA	5,00
1012	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA	50,00

1018	LOTEAMENTO LAGO SUL	100,00
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	100,00
1041	LOTEAMENTO SONHO MEU	20,00
1042	LOTEAMENTO SONHO NOVO	20,00
604	MORADA DO SOL	140,00
604	MORADA DO SOL - QD 01 LT 01 a 08	150,00
604	MORADA DO SOL - QD 09 LT 01 a 10	150,00
604	MORADA DO SOL - QD 10 LT 01 a 09	150,00
604	MORADA DO SOL - QD 121 LT 11 a 15	150,00
604	MORADA DO SOL - QD 122 LT 01 a 11	280,00
615	MORADA DO SOL - SETOR 01	140,00
606	MORADA DO SOL - SETOR 02	140,00
618	MORADA DO SOL - SETOR 03	140,00
1008	RESIDENCIAL AVALON	50,00
605	RESIDENCIAL MARIA ROSA	100,00
1093	RICANATO PALMAS SUL (TODAS RPS)	50,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	120,00
608	SOL NASCENTE 7ª ET (CHÁCARAS)	50,00
608	SOL NASCENTE 7ª ET FL 02	140,00
619	TAQUALTO SANTA FE 2ª ET	150,00
619	TAQUALTO SANTA FE 2ª ET PAC	300,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	130,00
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - MENOS AV TOCANTINS	130,00
664	TAQUARALTO 1ª ET FL 03	120,00
656	TAQUARALTO 2ª ET FL 01	120,00
603	TAQUARALTO 3ª ET FL 01	120,00
609	TAQUARALTO 5ª ET FL 01	140,00
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	140,00
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL	50,00
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL QC	150,00
1003	TAQUARALTO SANTA FE - 3ª ET	150,00
1004	TAQUARALTO SANTA FE - 4ª ET	150,00
624	TAQUARI T-12/T-22	130,00
624	TAQUARI T-12/T-22 CC	160,00
625	TAQUARI T-13/T-23	130,00
627	TAQUARI T-20/T-21	130,00
627	TAQUARI T-20/T-21 PAC	400,00
627	TAQUARI T-20/T-21 QC	160,00
632	TAQUARI T-30	130,00
633	TAQUARI T-31/T-41	140,00
633	TAQUARI T-31/T-41 QC	160,00
634	TAQUARI T-32/T-42	140,00
635	TAQUARI T-33/T-43	140,00
635	TAQUARI T-33/T-43 CC / CS	160,00
637	TAQUARI T-35	140,00
640	TAQUARI T-44	140,00
665	TAQUARUÇU	80,00
665	TAQUARUÇU - CHÁCARAS	20,00
9999	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTACIONAIS EM ZONA RURAL (INC. III ART. 5º LC 285/2013)	10,00

## ANEXO II À LEI Nº 2.018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

VALORES DE EDIFICAÇÃO  
TABELA A - PREÇOS DE EDIFICAÇÃO

Tipo	Padrão A	Padrão B	Padrão C	Padrão D	Padrão E
Residencial Horizontal	2.840,00	2.100,00	1.070,00	640,00	180,00
Residencial Vertical	4.100,00	2.500,00	1.540,00	1.180,00	870,00
Comercial Horizontal	2.330,00	1.630,00	990,00	700,00	460,00
Comercial Vertical	3.950,00	2.040,00	1.500,00	1.120,00	710,00
Galpão	-	-	570,00	470,00	310,00

## TABELA B - DESCRITIVO DOS PADRÕES DE EDIFICAÇÃO

Tabela B.1 - Tipo Residencial Horizontal

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A - ALTO LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, Telha com isolamento térmico,
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, ou Metálica fabricada sob encomenda
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros, closed com louças e metais de 1ª linha
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna, espaço fitness	

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou concreto
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira de lei ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com louças e metais de 1ª linha
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento Queimado
	Forro	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA
	Inst. Sanitárias	Interna
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forro	Não Há
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Nenhum, reboco
	Pintura	Não Há
	Inst. Sanitárias	Externa
	Fechamento	Cerca
	Estacionamento	

Tabela B.2 - Tipo Residencial Vertical

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei e Porcelanato
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada e Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com suítes e closed
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna e espaço fitness	

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, com detalhes em gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros com suítes
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento

Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
	Área de Lazer	Piscina

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento Queimado
	Forro	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA
	Inst. Sanitárias	Interna
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forro	Laje pré-fabricada
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco, nenhum
	Pintura	Não Há
	Inst. Sanitárias	Externa
	Fechamento	Cerca
	Estacionamento	

Tabela B.3 - Tipo Comercial Horizontal

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira, PVC e Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, piso cimentado liso
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro

Tabela B.4 - Tipo Comercial Vertical

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação aos demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado ou Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato
	Forro	Laje em concreto com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros proporcional aos ambientes
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje em concreto, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ,pastilhas cerâmicas
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros proporcional aos ambientes
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperada
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ou cerâmica
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Um ou mais banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro
	Revestimento e Paredes	Reboco ou cerâmica
	Pintura	Tipo PVA, Lavável,
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Reboco, cerâmica
	Pintura	Tipo PVA, Lavável
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade

Tabela B.5 - Tipo Galpão

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso alta resistência
	Forro	PVC, ou gesso
	Cobertura	Telha metálica, Telha de concreto, fibrocimento

Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Portas e Esquadrias	Metálica
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Lavável
	Inst. Sanitárias	Interna e Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso cimentado liso
	Forro	Não tem
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento ou metálica
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pintura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Interna de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

PADRÃO E - PRECARIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Não tem
	Piso	Cimentado rústico
	Forro	Não tem
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Não tem
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pintura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Não tem
	Fechamento	Muro e Grade

TABELA C - FATOR DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO POR ZONA FISCAL

Zona Fiscal	Coefficiente
1	1,00
2	0,95
3	0,90
4	0,85
5	0,80

## ANEXO III À LEI Nº 2.018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

## CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS

## 1 - VVT - Valor Venal do Terreno

Variáveis:

AI - Área do Imóvel em m<sup>2</sup>VT - Valor do Terreno em m<sup>2</sup> (Anexo I)

Cálculo:

VVT = AI x VT

## 2 - VVE - Valor Venal da Edificação

Variáveis:

AE - Área Edificada do imóvel em m<sup>2</sup>VE - Valor da Edificação conforme padrão construtivo em m<sup>2</sup> (Anexo II, Tabela A e Tabelas B)

FC - Fator de Correção da edificação por zona fiscal (Anexo II, Tabela C)

Cálculo:

VVE = AE x VE x FC

## 3 - VV - Valor Venal

Variáveis:

VVT - Valor Venal Territorial

VVE - Valor Venal da Edificação

Cálculo:

VV = VVT + VVE

## LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica e adota outras providências.

## O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 3,5% (três vírgula cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo:

I – se aplica:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a) às tabelas constantes do Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal;

b) às tabelas constantes dos Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre os vencimentos-base de Profissionais da Saúde;

c) à tabela constante do Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre os vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

d) à tabela constante do Anexo da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001 que Reestrutura o Estatuto dos Servidores da Guarda Metropolitana de Palmas instituído pela Lei Complementar nº 17, de 9 de fevereiro de 2000;

e) a tabela constante do Anexo da Lei nº 1690, de 30 de dezembro de 2009 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA;

f) à tabela constante do Anexo da Lei nº 1688, de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR- dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF da Receita Municipal;

g) à tabela constante do Anexo da Lei nº 1749, de 22 de novembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes;

h) à tabela constante do Anexo da Lei nº 1837, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR- dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Fiscalização de Atividades Urbanas – FAU;

i) à tabela constante do Anexo da Lei nº 1956, de 8 de abril de 2013 que dispõe sobre a Organização, Quadro, Carreiras e Vencimentos da Secretaria de Assuntos jurídicos do Município de Palmas e Regulamenta a Carreira de Procurador Jurídico Municipal.

II – não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º As tabelas de vencimentos-base especificadas nos incisos I, II e III deste artigo passam a vigorar com o percentual de 3% (três por cento) entre os valores das referências.

I – Tabelas II, III, IV, V, VI, VII e VIII do Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal;

II – Tabelas dos Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre os vencimentos-base de Profissionais da Saúde;

III – Tabela do Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre os vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 3º O Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versa sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei.

Art. 4º Os Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versam sobre as tabelas de vencimentos-base de Profissionais da Saúde, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III e IV a esta Lei.

Art. 5º O Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

### ANEXO I À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

#### TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.087,84	3.180,48	3.275,89	3.374,17	3.475,39	3.579,65	3.687,04	3.797,65
II	3.911,58	4.028,93	4.149,80	4.274,29	4.402,52	4.534,60	4.670,64	4.810,75
III	4.955,08	5.103,73	5.256,84	5.414,55	5.576,98	5.744,29	5.916,62	6.094,12
IV	6.276,94	6.465,25	6.659,21	6.858,99	7.064,75	7.276,70	7.495,00	7.719,85
V	7.951,44	8.189,99	8.435,69	8.688,76	8.949,42	9.217,90	9.494,44	9.779,27

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	823,31	848,01	873,45	899,65	926,64	954,44	983,08	1.012,57
II	1.042,94	1.074,23	1.106,46	1.139,65	1.173,84	1.209,06	1.245,33	1.282,69
III	1.321,17	1.360,81	1.401,63	1.443,68	1.486,99	1.531,60	1.577,55	1.624,87
IV	1.673,62	1.723,83	1.775,54	1.828,81	1.883,67	1.940,18	1.998,39	2.058,34
V	2.120,09	2.183,69	2.249,20	2.316,68	2.386,18	2.457,77	2.531,50	2.607,44

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	701,73	722,78	744,47	766,80	789,80	813,50	837,90	863,04
II	888,93	915,60	943,07	971,36	1.000,50	1.030,51	1.061,43	1.093,27
III	1.126,07	1.159,85	1.194,65	1.230,49	1.267,40	1.305,42	1.344,59	1.384,92
IV	1.426,47	1.469,27	1.513,34	1.558,75	1.605,51	1.653,67	1.703,28	1.754,38
V	1.807,01	1.861,22	1.917,06	1.974,57	2.033,81	2.094,82	2.157,67	2.222,40

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	701,73	722,78	744,47	766,80	789,80	813,50	837,90	863,04
II	888,93	915,60	943,07	971,36	1.000,50	1.030,51	1.061,43	1.093,27
III	1.126,07	1.159,85	1.194,65	1.230,49	1.267,40	1.305,42	1.344,59	1.384,92
IV	1.426,47	1.469,27	1.513,34	1.558,75	1.605,51	1.653,67	1.703,28	1.754,38
V	1.807,01	1.861,22	1.917,06	1.974,57	2.033,81	2.094,82	2.157,67	2.224,40

TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	893,84	920,66	948,27	976,72	1.006,02	1.036,21	1.067,29	1.099,31
II	1.132,29	1.166,26	1.201,25	1.237,28	1.274,40	1.312,63	1.352,01	1.392,57
III	1.434,35	1.477,38	1.521,70	1.567,35	1.614,37	1.662,81	1.712,69	1.764,07
IV	1.816,99	1.871,50	1.927,65	1.985,48	2.045,04	2.106,39	2.169,58	2.234,67
V	2.301,71	2.370,76	2.441,89	2.515,14	2.590,60	2.668,32	2.748,36	2.830,82

TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	972,56	1.001,74	1.031,79	1.062,74	1.094,62	1.127,46	1.161,29	1.196,13
II	1.232,01	1.268,97	1.307,04	1.346,25	1.386,64	1.428,24	1.471,08	1.515,22
III	1.560,67	1.607,49	1.655,72	1.705,39	1.756,55	1.809,25	1.863,53	1.919,43
IV	1.977,01	2.036,32	2.097,41	2.160,34	2.225,15	2.291,90	2.360,66	2.431,48
V	2.504,42	2.579,56	2.656,94	2.736,65	2.818,75	2.903,31	2.990,41	3.080,12

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	701,73	722,78	744,47	766,80	789,80	813,50	837,90	863,04
II	888,93	915,60	943,07	971,36	1.000,50	1.030,51	1.061,43	1.093,27
III	1.126,07	1.159,85	1.194,65	1.230,49	1.267,40	1.305,42	1.344,59	1.384,92
IV	1.426,47	1.469,27	1.513,34	1.558,75	1.605,51	1.653,67	1.703,28	1.754,38
V	1.807,01	1.861,22	1.917,06	1.974,57	2.033,81	2.094,82	2.157,67	2.224,40

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Mecânico

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	985,66	1.015,23	1.045,69	1.077,06	1.109,37	1.142,65	1.176,93	1.212,24
II	1.248,60	1.286,06	1.324,64	1.364,38	1.405,32	1.447,47	1.490,90	1.535,63
III	1.581,69	1.629,15	1.678,02	1.728,36	1.780,21	1.833,62	1.888,63	1.945,29
IV	2.003,64	2.063,75	2.125,67	2.189,44	2.255,12	2.322,77	2.392,46	2.464,23
V	2.538,16	2.614,30	2.692,73	2.773,51	2.856,72	2.942,42	3.030,69	3.121,61

## ANEXO II À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

## ANALISTA EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.241,97	2.309,23	2.378,51	2.449,86	2.523,36	2.599,06	2.677,03	2.757,34
II	2.840,06	2.925,26	3.013,02	3.103,41	3.196,51	3.292,41	3.391,18	3.492,92
III	3.597,70	3.705,63	3.816,80	3.931,31	4.049,25	4.170,72	4.295,85	4.424,72
IV	4.557,46	4.694,19	4.835,01	4.980,06	5.129,47	5.283,35	5.441,85	5.605,11
V	5.773,26	5.946,46	6.124,85	6.308,60	6.497,85	6.692,79	6.893,57	7.100,38

## ANEXO III À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

## TÉCNICO EM SAÚDE

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	823,31	848,01	873,45	899,65	926,64	954,44	983,08	1.012,57
II	1.042,94	1.074,23	1.106,46	1.139,65	1.173,84	1.209,06	1.245,33	1.282,69
III	1.321,17	1.360,81	1.401,63	1.443,68	1.486,99	1.531,60	1.577,55	1.624,87
IV	1.673,62	1.723,83	1.775,54	1.828,81	1.883,67	1.940,18	1.998,39	2.058,34
V	2.120,09	2.183,69	2.249,20	2.316,68	2.386,18	2.457,77	2.531,50	2.607,44

## ANEXO IV À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

## AUXILIAR DE SAÚDE

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	701,73	722,78	744,47	766,80	789,80	813,50	837,90	863,04
II	888,93	915,60	943,07	971,36	1.000,50	1.030,51	1.061,43	1.093,27
III	1.126,07	1.159,85	1.194,65	1.230,49	1.267,40	1.305,42	1.344,59	1.384,92
IV	1.426,47	1.469,27	1.513,34	1.558,75	1.605,51	1.653,67	1.703,28	1.754,38
V	1.807,01	1.861,22	1.917,06	1.974,57	2.033,81	2.094,82	2.157,67	2.222,40

## ANEXO V À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

## TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	701,73	722,78	744,47	766,80	789,80	813,50	837,90	863,04
II	888,93	915,60	943,07	971,36	1.000,50	1.030,51	1.061,43	1.093,27
III	1.126,07	1.159,85	1.194,65	1.230,49	1.267,40	1.305,42	1.344,59	1.384,92
IV	1.426,47	1.469,27	1.513,34	1.558,75	1.605,51	1.653,67	1.703,28	1.754,38
V	1.807,01	1.861,22	1.917,06	1.974,57	2.033,81	2.094,82	2.157,67	2.222,40

## ANEXO VI À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

## TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	CLASSE/QUADRO	SUBSÍDIO	Nº VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE INICIAL - PMC1	14.151,56	10
	CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2	15.723,96	05
	CLASSE FINAL - PMC3	17.471,06	05
	QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR	15.723,96	26

## ANEXO VII À DE LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Anexo Único à Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005)

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

## REFERÊNCIAS

ORDEM	CLASSE	A	B	C	D	E
6	Insp. Chefe	5.925,16	6.100,57	6.275,99	6.451,40	6.621,17
5	Inspetor	5.156,40	5.331,81	5.507,22	5.682,64	5.858,06
4	Sub-Inspetor	4.387,64	4.563,06	4.738,47	4.913,88	5.089,29
3	C	3.618,88	3.794,29	3.970,16	4.145,12	4.320,54
2	B	2.850,12	3.025,53	3.200,94	3.376,36	3.551,77
1	A	2.082,92	2.256,78	2.432,19	2.607,60	2.783,01

## ANEXO VIII À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Anexo VI à Lei nº 1.688, de 30 de dezembro de 2009)

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

## REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4.681,76	4.822,21	4.966,88	5.115,89	5.269,36	5.427,44	5.590,27	5.757,97	5.930,71	6.108,64	6.291,89	6.480,65	6.675,07	6.875,32	7.081,58	7.294,03
II	5.149,94	5.304,43	5.463,57	5.627,47	5.796,30	5.970,19	6.149,29	6.333,77	6.523,79	6.719,50	6.921,08	7.128,72	7.342,58	7.562,86	7.789,74	8.023,43
III	5.664,93	5.834,88	6.009,92	6.190,22	6.375,93	6.567,21	6.764,22	6.967,15	7.176,16	7.391,45	7.613,19	7.841,59	8.076,84	8.319,14	8.568,72	8.825,78
IV	6.231,42	6.418,37	6.610,92	6.809,24	7.013,52	7.223,93	7.440,65	7.663,86	7.893,78	8.130,59	8.374,51	8.625,75	8.884,52	9.151,05	9.425,59	9.708,35

## TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

## REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.757,48	1.810,21	1.864,51	1.920,45	1.978,06	2.037,40	2.098,53	2.161,48	2.226,33	2.293,12	2.361,91	2.432,77	2.505,75	2.580,92	2.658,35	2.738,10

II	1.933,23	1.991,23	2.050,96	2.112,49	2.175,87	2.241,14	2.308,38	2.377,63	2.448,96	2.522,43	2.598,10	2.676,04	2.756,32	2.839,01	2.924,18	3.011,91
III	2.126,55	2.190,35	2.256,06	2.323,74	2.393,45	2.465,26	2.539,22	2.615,39	2.693,85	2.774,67	2.857,91	2.943,65	3.031,96	3.122,91	3.216,60	3.313,10
IV	2.339,21	2.409,38	2.481,67	2.556,12	2.632,80	2.711,78	2.793,14	2.876,93	2.963,24	3.052,14	3.143,70	3.238,01	3.335,15	3.435,21	3.538,26	3.644,41

## ANEXO IX À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Anexo II à Lei nº 1.690, de 30 de dezembro de 2009)

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA

TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.624,00	3.732,72	3.844,70	3.960,04	4.078,84	4.201,21	4.327,25	4.457,06
II	4.590,78	4.728,50	4.870,35	5.016,46	5.166,96	5.321,97	5.481,63	5.646,08
III	5.815,46	5.989,92	6.169,62	6.354,71	6.545,35	6.741,71	6.943,96	7.152,28
IV	7.366,85	7.587,85	7.815,49	8.049,95	8.291,45	8.540,20	8.796,40	9.060,29
V	9.332,10	9.612,06	9.900,43	10.197,44	10.503,36	10.818,46	11.143,02	11.477,31

TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.330,82	1.370,75	1.411,87	1.454,23	1.497,85	1.542,79	1.589,07	1.636,75
II	1.685,85	1.736,42	1.788,52	1.842,17	1.897,44	1.954,36	2.012,99	2.073,38
III	2.135,58	2.199,65	2.265,64	2.333,61	2.403,62	2.475,72	2.550,00	2.626,50
IV	2.705,29	2.786,45	2.870,04	2.956,14	3.044,83	3.136,17	3.230,26	3.327,17
V	3.426,98	3.529,79	3.635,68	3.744,75	3.857,10	3.972,81	4.091,99	4.214,75

## ANEXO X À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Anexo I à Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010)

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.058,26	2.120,01	2.183,61	2.249,12	2.316,59	2.386,09	2.457,67	2.531,40
II	2.607,35	2.685,57	2.766,13	2.849,12	2.934,59	3.022,63	3.113,31	3.206,71
III	3.302,91	3.402,00	3.504,06	3.609,18	3.717,45	3.828,98	3.943,84	4.062,16
IV	4.184,03	4.309,55	4.438,83	4.572,00	4.709,16	4.850,43	4.995,94	5.145,82
V	5.300,20	5.459,20	5.622,98	5.791,67	5.965,42	6.144,38	6.328,71	6.518,57

## ANEXO XI À LEI Nº 2.019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Anexo III à Lei nº 1.837, de 29 de dezembro de 2011)

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

## REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.757,48	1.810,21	1.864,51	1.920,45	1.978,06	2.037,40	2.098,53	2.161,48	2.226,33	2.293,12	2.361,91	2.432,77	2.505,75	2.580,92	2.658,35	2.738,10
II	1.933,23	1.991,23	2.050,96	2.112,49	2.175,87	2.241,14	2.308,38	2.377,63	2.448,96	2.522,43	2.598,10	2.676,04	2.756,32	2.839,01	2.924,18	3.011,91
III	2.126,55	2.190,35	2.256,06	2.323,74	2.393,45	2.465,26	2.539,22	2.615,39	2.693,85	2.774,67	2.857,91	2.943,65	3.031,96	3.122,91	3.216,60	3.313,10
IV	2.339,21	2.409,38	2.481,67	2.556,12	2.632,80	2.711,78	2.793,14	2.876,93	2.963,24	3.052,14	3.143,70	3.238,01	3.335,15	3.435,21	3.538,26	3.644,41

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 686, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22 de julho de 2010, no cargo que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e por força de decisão proferida no Mandado de Segurança, constante dos autos do Processo nº 5039339-58.2013.827.2729, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR

ILTAMARA ARAÚJO DE ANDRADE, aprovada no Concurso Público homologado através do Decreto nº 152, de 22

de julho de 2010, para exercer o cargo de Professor – Geografia/ Estudos Sociais, classificação nº 30, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em caráter efetivo, a partir desta data, em virtude de habilitação em concurso público.

Palmas, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

### PORTARIA/SEMAJ/PGM Nº 241/2013, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre designação de Procurador do Município.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



suas atribuições que lhe confere o Decreto de 22 de outubro de 2013, combinado com o art. 5º, inciso VI e XIII da Lei Municipal nº 1.956/2013, considerando, o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Procuradora do Município Cláudia Soares Bonfim – Matrícula: 164122, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, sem prejuízo de suas atribuições, a partir de 02/01/2014.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na forma da lei.

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos – Interino.

## Secretaria de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 811/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013057057, resolve

RESCINDIR, a pedido

o contrato de trabalho do servidor PAULO GEOVANNY PEDREIRA, matrícula 413009769, do cargo de Médico 20h, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de novembro de 2013.

Palmas, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 812/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013058841, resolve

RESCINDIR, a pedido

o contrato de trabalho da servidora ELIETE BASTOS VIDAL BATISTA, matrícula 413008931, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 20 de novembro de 2013.

Palmas, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 813/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe

sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Processo nº 2013059359, resolve

EXONERAR, a pedido

ARIANA QUEIROZ DE MORAES NASCIMENTO, matrícula 258551, do cargo de Assistente de Serviços em Saúde, integrante do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 28 de novembro de 2013.

Palmas, 20 de dezembro de 2013.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA Nº 815/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para Secretaria Municipal de Saúde, o servidor RONALDO DA SILVA CARNEIRO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº.171851, estatutário (a), a partir de 16/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/12/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 816/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno para Secretaria Municipal da Educação, a servidora IVONE GALVÃO RODRIGUES, Assistente Administrativo, matrícula nº.50001, estatutário (a), a partir de 06/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/12/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 817/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Remoção de servidor entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria Nº 618, de 1º de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município Nº860, de 7 de outubro de 2013, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas-PREVIPALMAS, o servidor AMARILDO HONÓRIO FERREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº.140451, estatutário (a), a partir de 28/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/11/2013.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO: 2013061255**

INTERESSADO: AUGUSTO RIBEIRO COSTA PEREIRA  
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
MATRÍCULA: 413000736  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 2641/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 1 (um) ano, a iniciar em de 02/01/2014 a 01/01/2015.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

**PROCESSO: 2013050566**

INTERESSADO: ELSON PEREIRA BUENO  
CARGO: MEDICO VETERINARIO  
MATRÍCULA: 264561  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 2655/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 3 (três) anos, a iniciar em de 25/11/2013 a 24/11/2016.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

**PROCESSO: 2013058490**

INTERESSADO: CRISTIANE SILVA MORAIS  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
MATRÍCULA: 298081  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 2656/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 3 (três) anos, a iniciar em de 01/01/2014 a 31/12/2016.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte dias do mês de dezembro de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

**PROCESSO: 2013062760**

INTERESSADO: CLEONICE DOS SANTOS REIS  
CARGO: ANALISTA TECNICO ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA: 163141  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DESPACHO/DGRH/SEPLAG/ Nº 2672/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 3 (três) anos, a iniciar em de 01/02/2014 a 31/01/2017.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese da servidora em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 618/2013, DOM Nº 860

## Secretaria de Finanças

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 100/2013/GAB/SEFIN, verificando que foram frustradas, no mínimo por 3 (três) vezes, as tentativas de notificação pessoal, considerando as



nº 17, de 24 de abril de 2007, regido pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, para estudantes de graduação e cursos técnicos dos institutos federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas com conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa. O edital encontra-se disponível no site (www.palmas.to.gov.br) na aba órgão /Secretaria da Educação.

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 18/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: M. J. R DOS SANTOS.  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 18/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 19/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D' NATA LTDA  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 19/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: EDALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 21/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: C.H.B MONTEIRO & CIA LTDA.  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 23/2013, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 24/2013

ESPÉCIE: FORNECIMENTOS DE PRODUTOS  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 CONTRATADO: COSTA & VIEIRA LTDA.  
 OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 24/2013, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.  
 ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2014.  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013044297, LEI N.º8.666/93, ART. 57,§ 1º, III.

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PROCESSO: nº 2013042480  
 Modalidade de Licitação: Convite.  
 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
 Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

O Presidente da ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, e conforme consta nos autos do processo nº 2013042480, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, em especial, quanto ao teor da Ata de Abertura e Julgamento, Mapa de Julgamento apresentados, constando as empresas vencedoras do certame, celebra de comum acordo com a empresa promover a suspensão temporária da execução do contrato de fornecimento de material de limpeza, firmado com a empresa MJR DOS SANTOS EIRELI - ME, Contrato nº 013/2013, processo licitatório do Convite nº 03/2013, tendo em vista que por fato superveniente à realização da licitação, a unidade terá que encerrar antecipadamente o ano letivo das aulas em 30/11/2013, devido a reforma e ampliação da unidade escolar, que terá início começo de dezembro de 2013, bem como por isso não terá como receber as mercadorias na escola e armazená-las.

Palmas, 06 de Dezembro de 2013.

SUNAMITA CRUZ DOS SANTOS  
 Presidente da ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO  
 CONTRATANTE

MJR DOS SANTOS EIRELI - ME  
 CNPJ: 07.993.634/0001 - 31  
 CONTRATADA

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

A Comissão Especial de Licitação, da ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa N & G CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 1.097.323,42 (Um milhão noventa e sete mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução da Construção de

quatorze salas de aula, cozinha, refeitório, biblioteca, laboratório de informática, rampas de acesso, guarita, fachada e circulação externa e reforma no prédio existente na Unidade de Ensino.

Palmas/TO, em 30 de Dezembro de 2013.

Sélia Regina Florencio Moura  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### ERRATA

A ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRIANÇA FELIZ, através da Presidente da ACCEI a Sr.<sup>a</sup> Maria Irlandia Moura Lima Neris, retifica a publicação do extrato de contrato N° 002 com o objeto de aquisição de colchonetes e forros para colchonetes, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 780, de 17 de junho de 2013, pág. 06.

Onde se lê:  
Contrato n° 002

Leia-se:  
Contrato n° 001

Maria Irlandia Moura Lima Neris  
Presidente da ACCEI

#### ERRATA

A ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRIANÇA FELIZ, através da Presidente da ACCEI a Sr.<sup>a</sup> Maria Irlandia Moura Lima Neris, retifica o extrato de contrato N° 002 com o objeto de aquisição de equipamento de informática, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 780, de 17 de junho de 2013, pág. 06.

Onde se lê:  
Contrato n° 002

Leia-se:  
Contrato n° 004

Maria Irlandia Moura Lima Neris  
Presidente da ACCEI

#### ERRATA

A ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRIANÇA FELIZ, através da Presidente da ACCEI a Sr.<sup>a</sup> Maria Irlandia Moura Lima Neris, retifica o extrato do contrato N° 001, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 754, de 6 de maio de 2013, pág. 12

Onde se lê:  
Contrato n° 001

Leia-se:  
Contrato n° 003

Maria Irlandia Moura Lima Neris  
Presidente da ACCEI

#### ERRATA

A ACCEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI CRIANÇA FELIZ, através da Presidente da ACCEI a Sr.<sup>a</sup> Maria Irlandia Moura Lima Neris, retifica o Processo de licitação, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas n° 754, de 6 de maio de 2013, pág. 12

Onde se lê:  
Processo de Licitação n° 2013009799

Leia-se:  
Processo de Licitação n° 2013009739

Maria Irlandia Moura Lima Neris  
Presidente da ACCEI

## Fundação Cultural de Palmas

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 77/2013

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: MANOEL MARCOS PEREIRA

OBJETO: Contratação de Instrutor de Teatro, nos projetos do Centro de Criatividade, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2013031797.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 01/06/2014, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2013031797, nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 79/2013

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: KELCY MARCELA EMERICH

OBJETO: Contratação de Instrutor de Artes Circenses, nos projetos do Centro de Criatividade, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2013031793.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 01/06/2014, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2013031793, nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 80/2013

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADO: DIEGO WEVERTON ANDRADE NEVES

OBJETO: Contratação de Instrutor de Dança, nos projetos do Centro de Criatividade, nas condições e especificações expressas no Processo n.º 2013031796.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 01/06/2014, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 2013031796, nos termos do art. 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS